

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES

DRª BELMIRA MARGARIDA TORRES REIS

DRª ISABEL CARVALHO ARAÚJO

DRª EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA

NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS: OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES, por falecimento de familiar

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - A Presidência deu conhecimen-

to à Câmara dos seguintes assuntos:-----

- Da realização do 6º Congresso “Casa Nobre – Um Património do Futuro”, nos dias 10 a 12 de Novembro, o qual conta com 200 participantes, 4 palestras e 66 comunicações provenientes de diversos investigadores nacionais e estrangeiros. Da programação destacou a apresentação de dois livros da coleção “Casas Armoriadas do concelho dos Arcos de Valdevez” e a entrega do Prémio D. Fernando José de Mascarenhas- Marquês de Fronteira, instituído pelo Município arcuense;-----

- Que, na sexta-feira, dia 11, iria decorrer uma sessão de esclarecimento dirigida a entidades públicas e privadas, sobre o BUPi (Balcão Único do Prédio), uma plataforma dirigida a proprietários de prédios rústicos para efeito de identificação e registos de propriedades, adiantando também que a abertura oficial do BUPi ao público aconteceria a 14 de novembro.-----

- Que a Comissão de Cogestão do PNPG aprovou o Plano de Cogestão e que este iria agora ser colocado em consulta pública. Neste âmbito também deu nota que seria a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez a ficar responsável pelo processo, assim como, posteriormente, serão organizadas sessões de esclarecimento em todos os municípios do PNPG.-----

- Que deu entrada na Câmara Municipal um pedido de desagregação da parte da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, que seria remetido à Assembleia Municipal, órgão competente para apreciar o mesmo, nos termos da Lei, e que a Câmara seria chamada a emitir parecer sobre a proposta. -----

- Deu conhecimento da sua participação na apresentação do 18.º Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses 2021, onde defendeu a necessidade de se alterar a Lei das Finanças Locais, sob pena da legislação em vigor vir aprofundar o fosso entre municípios de menor e maior densidade populacional.-----

- Da realização da Cimeira Luso espanhola em Viana do Castelo, que considerou uma desilusão, pois não correu como esperado, não tendo havido progressos em relação à melhoria das ligações rodoviárias, nomeadamente da ligação à fronteira da Madalena, entre Portugal e Espanha.-----

- Por fim deu nota de iria fazer chegar à Vereação os projetos do Código de Ética e Conduta do Município, bem como o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, decorrentes das alterações legislativas sobre as matérias de assédio no local de trabalho e da prevenção da corrupção.-----

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador João Braga Simões, que endereçou os parabéns à Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez, uma das instituições mais antigas do concelho, pelos seus 425 anos de história e de trabalho importante e assinalável na área social, e um justo reconhecimento a todos os trabalhadores e responsáveis da Instituição, elogio extensível a todas as IPSS que trabalham em Arcos de Valdevez.-----

- Seguidamente fez um apelo para que a Câmara procedesse a uma alteração ao Parque Infantil de Casares, no sentido de criar sombra naquele espaço pois não dispõe de nenhuma quer natural quer artificial.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 31 de outubro, findo.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 7 do corrente mês de novembro, que eram de **1.450.559,69 euros** de operações orçamentais, e de **1.747.707,73 euros** de operações de tesouraria.-----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - CONCURSO PÚBLICO - EQUIPAMENTO DE PERÍMETRO DE SEGURANÇA PARA ALTA DISPONIBILIDADE - NORTE-09-0550-FEDER-000039 - E-GOV ALTO MINHO 2020: MUNÍCIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ - PROMOÇÃO DAS TIC'S NOS SERVIÇOS PÚBLICOS: - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista a aquisição de equipamentos de perímetro de segurança para alta disponibilidade de forma a ser possível transferir L3 do Core de Rede para a Firewall com conectividade a 10G: CONCURSO PÚBLICO - Equipamento de Perímetro de Segurança Para Alta Disponibilidade - NORTE-09-0550-FEDER-000039 - E-GOV ALTO MINHO 2020: MUNÍCIPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ - PROMOÇÃO DAS TIC'S NOS SERVIÇOS PÚBLICOS.-----

A necessidade deve-se ao facto de o número de ciberataques não pararem de aumentar colocando em xeque o sistema de informação do município.-----

Pretendem com esta ação realizar a atualização das regras de segurança de forma controlar os ataques externos e internos da seguinte forma:-----

- Isolar os segmentos de rede (servidores, impressoras; computadores; telefones, etc.);-----

- Controlar os segmentos de rede com acesso aos servidores internos e na DMZ;
- Dotar todos os acessos internos e externos com redundância na falha de um dos equipamento de perímetro de segurança.-----

- Garantir a continuidade da prestação de serviços de acordo com a nova legislação dos Sistemas de Informação.-----

Pelo exposto, propõem que o fornecimento seja feito por CONCURSO PÚBLICO, dada a especificidade dos trabalhos.-----

a) Solicitam a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----
b) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 19.500,00 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Hardware: 16.773,00 euros.-----

Serviços: 2.727,00 euros.-----

e) O prazo contratual seja fixado em 40 dias.-----

d) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2022.-----

e) Remetem ainda, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de abertura do presente procedimento.-----

Assim, face do exposto, propõem:-----

1. Solicitam que o Júri seja formado pelos membros efetivos - Carlos Alberto Reis Neiva, Luís Manuel F. Duarte de Macedo e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes - Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares.-----

2. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designam Carlos Alberto Reis Neiva. -----

O Chefe de Divisão remete o pedido de abertura de procedimento concursal da referida aquisição de serviços para autorização pelo executivo.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o técnico de informática municipal, Carlos Alberto Reis Neiva.-----

"PO 436/2022 - INFRAESTRUTURAS DE LAZER - CONSTRUÇÃO DE MIRADOURO EM CUNHAS E PLATAFORMA FLUTUANTE / ECOVIA EM ERMELO" - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - Dos Serviços a informarem que a firma José Brito Faria, Gabinete de Gestão Territorial UNIP, Lda., adjudicatária da empreitada "PO 436/2022 - Infraestruturas de Lazer - Construção de Miradouro em Cunhas e Plataforma Flutuante / Ecovia em Ermelo", vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra até 05/12/2022.-----

Suporta o seu pedido no facto de existir um atraso significativo na entrega de materiais necessários à execução da empreitada.-----

Da análise ao mesmo e depois de consultada a fiscalização externa, informam o seguinte:-----

1. A empreitada foi consignada em 06/07/2022, com um prazo de execução de 90 dias;-----

2. O empreiteiro teve conhecimento da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em 20/07/2022, pelo que o prazo de execução da obra terminou em 20/10/2022;--

3. O Adjudicatário iniciou os trabalhos a bom ritmo cumprindo o planeamento que estava previsto tendo executado a componente da empreitada referente à plataforma flutuante.-----

4. A fiscalização confirma que a entrega de materiais necessários à execução do miradouro de Cunhas tem tido atrasos significativos desde o início da pandemia, facto a que é alheio o empreiteiro, que ainda assim deveria ter antecipado o aprovisionamento de materiais.-----

Pelo exposto, sugerem que a prorrogação seja atendida por 45 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, sem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos inicial, em vigor.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, sem qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, fazendo-se a mesma pelo plano de pagamentos inicial, em vigor, de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTRO INTERCULTURAL: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Considerando as competências dos Município no desenvolvimento de políticas

que visem combater as exclusões sociais, afirmar os direitos humanos como motor da cidadania e construir territórios abertos à diversidade e interculturalidade;-----

2. Considerando que a não-discriminação e a solidariedade são pilares fundamentais destas políticas, numa perspetiva de acolhimento de todas as pessoas, nacionais e estrangeiras, de forma a potenciar a convivência intercultural;-----

3. Considerando que são já muitas as famílias estrangeiras residentes em Arcos de Valdevez e que as mesmas representam uma enorme riqueza sociocultural para o concelho;-----

4. Considerando a necessidade de promover relações de convivência que contribuam para dar visibilidade e disseminar boas práticas na integração de migrantes;-

5. Considerando ainda os compromissos que o Município de Arcos de Valdevez, tem vindo a assumir ao nível da promoção da igualdade e não discriminação, entendeu-se oportuno realizar um Encontro Intercultural com os cidadãos estrangeiros residentes no concelho, promovendo-se assim o primeiro momento para a criação de uma plataforma de diálogo e partilha em que a diversidade seja também um elemento da promoção da Igualdade, da Inclusão e da Paz;-----

6. Este encontro, a realizar no Campo do Transladário, no dia 11 de novembro, conta com a presença de mais de 200 pessoas das mais diversas nacionalidades e será constituído por dois momentos distintos: animação, com canções, música e dança, típicas dos diferentes países em presença e, um lanche, com degustação de pratos e petiscos de diferentes nacionalidades.-----

7. Neste seguimento, torna-se necessário abrir procedimento concursal, com vista à aquisição de serviços logísticos, nomeadamente a montagem do espaço e som, para realização do evento;-----

8. Face ao exposto, solicita-se à Câmara Municipal o seguinte:-----

a). Que autorize a abertura de procedimento de ajuste direto designado - Aquisição de Serviços Logísticos para Realização de Encontro Intercultural;-----

b). Que convide a apresentar proposta a empresa Video Stage, com o NIF 515 842 648, a qual, reúne capacidade técnica adequada à realização do serviço e apresentou um orçamento cujo valor, para além de não ter atingido o limite a considerar para este tipo de procedimento, também se adequa aos custos deste tipo de serviços, praticados no âmbito de outras atividades semelhantes efetuadas pelo Município;-----

c). Que aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta; -----

d). Que o contrato de prestação de serviços seja executado por forma a que no dia 11 de novembro de 2022, estejam criadas todas as condições logísticas para a realização do Encontro Intercultural 2022;-----

e). Que o preço base dos serviços a prestar seja fixado em 8.645,24 euros (oito mil seiscentos e quarenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Tendo em conta a proximidade do evento, e de modo a assegurar o efeito útil do procedimento, adjudicar a aquisição dos serviços em referência, mediante



ajuste direto, nos termos da alínea d) do nº1 do artigo 20º do CCP, à entidade proposta na informação dos Serviços, pelo valor de 8.645,24 euros a que acresce o IVA.

PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA A DELEGAÇÃO DE ARCOS DE VALDEVEZ DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA PARA FAZER FACE A DESPESAS COM CIDADÃOS ESTRANGEIROS RESIDENTES EM ARCOS DE VALDEVEZ: - Da Responsável do Serviço de Ação Social, a informar o seguinte:----

1.Considerando que as autarquias locais assumem um papel cada vez mais relevante na implementação da política pública, possibilitando uma maior adequação das respostas através de serviços descentralizados centrados no atendimento de proximidade para permitir uma resposta mais eficaz às populações, em especial às social e economicamente mais vulneráveis;-----

2.Considerando que o Município de Arcos de Valdevez comprometido e empenhado em promover a inclusão social de todos os seus habitantes, designadamente os residentes estrangeiros que nos últimos anos têm fixado residência no concelho;-----

3.Considerando a transferência de competência para os Municípios, concretizada através do Decreto-Lei nº 55/2020 de 12 de agosto e, nessa sequência, o Protocolo que o Município de Arcos de Valdevez estabeleceu com a Delegação de Arcos de Valdevez da Cruz Vermelha Portuguesa, para o acompanhamento dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção;-----

4.Considerando que a equipa afeta a referido Protocolo tem vindo a acompanhar diversas situações de agregados estrangeiros que se fixam no concelho e cujo acompanhamento tem vindo a evidenciar a necessidade de prestar apoios de emergência, nomeadamente, aquisição de alimentos, aquisição de medicação, aquisição de gás, pagamento de serviços de internet, deslocações, entre outros, os quais, não se compadecem com o procedimento de atribuição de apoios económicos eventuais do Município, pois requerem o pagamento imediato do bem e serviço a adquirir, custos que a Delegação de Arcos de Valdevez da Cruz Vermelha Portuguesa tem vindo a suportar; -

5. Propõe-se à Câmara Municipal:-----

Que aprove a verba a atribuir à Delegação de Arcos de Valdevez da Cruz Vermelha Portuguesa, com vista a suportar os gastos assumidos pela referida entidade na aquisição de serviços e bens de primeira necessidade, dos agregados estrangeiros residentes em Arcos de Valdevez, e que são acompanhados pela equipa de Rendimento Social de Inserção, cujo valor, calculado em função das despesas já efetuadas até ao momento, é de 2.000,00 euros (dois mil euros). -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 2.000,00 euros.-----

PROJETO DE REGULAMENTO DE ACESSO E GESTÃO DA HABITAÇÃO MUNICIPAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO: -

Dos Serviços a informarem que foi submetido à apreciação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, o Projeto de Regulamento de Acesso e Gestão da Habitação Municipal em Regime de Arrendamento Apoiado, o qual, define as regras de gestão e atribuição do parque de habitações sociais do Município de Arcos de Valdevez. -----

De acordo com a deliberação de Câmara de 4/8/2022, o referido Projeto de Regulamento de Acesso e Gestão da Habitação Municipal em Regime de Arrendamento Apoiado, foi objeto de consulta pública, por um período de 30 dias, a qual, terminou a 19 de outubro de 2022, não tendo daí resultado qualquer contributo adicional.-----

Face ao exposto, e decorridos todos os procedimentos e prazos legais, entende-se

que o Projeto de Regulamento de Acesso e Gestão da Habitação Municipal em Regime de Arrendamento Apoiado está em condições de ser submetido à apreciação dos órgãos Municipais competentes.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de regulamento, bem como remeter o mesmo, como proposta, à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO HABITACIONAL DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS: - Dos Serviços a informarem que foi submetido à apreciação da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez o novo Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos o qual, visa aperfeiçoar os termos de acesso às comparticipações financeiras a fundo perdido para as famílias residentes no concelho, revogando o Regulamento Municipal em vigor, para o mesmo fim, aprovado em 2007, o qual se revelava desatualizado e desajustado à realidade atual.-----

De acordo com a deliberação de Câmara de 4/8/2022 o referido Projeto de Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos, foi objeto de consulta pública, por um período de 30 dias, a qual, terminou a 19 de outubro de 2022, não tendo daí resultado qualquer contributo adicional.-----

Face ao exposto, e decorridos todos os procedimentos e prazos legais, entende-se que o Projeto de Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Recuperação Habitacional de Estratos Sociais Desfavorecidos, está em condições de ser submetido à apreciação dos órgãos Municipais competentes.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de regulamento, bem como remeter o mesmo, como proposta, à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea g) do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

EXPEDIENTE: - De Nosco Couture Sociedade de Confeções, Lda., a solicitar a possibilidade de aquela empresa estabelecer um protocolo com as piscinas municipais e que o mesmo fosse extensível aos filhos dos colaboradores, sendo que aquela empresa conta já com mais de 500 colaboradores, seria interessante para ambas as partes. -----

O Serviço de Desporto Juventude e Associativismo informa o seguinte:-----

1 – Propõem a celebração de um protocolo de utilização das Piscinas Municipais, nos mesmos moldes dos anteriores, usufruindo, de um desconto de 30%, aos seus trabalhadores, cônjuges e filhos, mediante a apresentação de comprovativo de pertencer aos quadros da empresa;-----

2 - Remetem uma proposta de protocolo de utilização, a celebrar entre a Câmara Municipal e o Nosco Couture, Sociedade de Confeções, Lda.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de protocolo de colaboração com a referida sociedade, prevendo o desconto de 30% no valor das taxas a pagar pela utilização da Piscina Municipal, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----



DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 795/2022 - PROJETO MONTE DA SENHORA DO CASTELO. PLANO DE INTERVENÇÃO ARQUITETÓNICA - ANTIGA CASA DO GUARDA E ÁREA ENVOLVENTE: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o Projeto de Decisão Final do procedimento referido em assunto, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente **FAHR 021.3, Unipessoal, Lda**, pelo valor de **19.950,00 euros**, mais IVA, com um prazo de execução de 90 dias.-----

Mais informam, que se juntam também a respetiva minuta do contrato para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 794/2022 - PROJETO MONTE DA SENHORA DO CASTELO. PLANO DE INTERVENÇÃO PAISAGÍSTICA - PLATAFORMA DO CASTELO/MIRADOURO: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o Projeto de Decisão Final do procedimento referido em assunto, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente **BAUMATELIERAP, Lda**, pelo valor de **19.500,00 Euros**, mais IVA, e o prazo de execução de 90 dias.-----

Mais informam, que se junta também a respetiva minuta do contrato para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente projeto de decisão.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROJETO - PROCOM 2021: - De Manuel da Silva Leal, NIF 167561812, a solicitar prorrogação do prazo de execução do projeto, relativamente à candidatura PROCOM de 2021, por mais 3 meses de acordo com o estipulado no número 3, do artigo 17.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez, devido a atraso na execução de alguns dos serviços propostos na candidatura.-----

Os Serviços informam que o beneficiário vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado devido a atrasos.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não comparticipáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, consideram o pedido elegível.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Idem – De César Lage - Engenharia, Lda., NIF 510376215, a solicitar a tolerância de 3 meses para a conclusão do projeto devido a vários atrasos de fornecedores.-----

Os Serviços informam que o beneficiário vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado devido a atrasos dos fornecedores. --

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, consideram o pedido elegível.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Idem – De Maxiarcos - Materiais de Construção, Lda., NIF 503418714, a solicitar a prorrogação do projeto no âmbito da candidatura ao Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez, pelo período de 3 meses, uma vez que o investimento ainda não se encontra realizado na sua totalidade.-----

Os Serviços informam que o beneficiário vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado, pelo fato do investimento não estar realizado na sua totalidade.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, consideram o pedido elegível.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Idem – De Pedro Cruz Climatizações Lda., NIF 513246061, a solicitar a prorrogação de prazo para conclusão do projeto, nos termos do nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pelo fato de ter havido muitos atrasos de equipamentos, materiais e mão de obra, na sequência da pandemia covid19 e da guerra da Ucrânia/Rússia.-----

Os Serviços informam que o beneficiário vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado devido a atrasos derivados da pandemia e da guerra.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, consideram o pedido elegível.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Idem – De Paula Maria do Carmo Leitão Falcão, NIF 191702587, a solicitar a prorrogação do prazo por 3 meses no âmbito do artigo 17 nº 3, por motivos de falta de tempo para a execução da modernização da loja (Paula Cabeleireiros), localizada na rua Doutor António Pimenta Ribeiro, nº 66 r/c Direito.-----

Os Serviços informam que o beneficiário solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que, por tempo insuficiente, não foi possível, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não

comparticipáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, consideram o pedido elegível.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- Idem – De Fonseca & Filho, Lda., NIF 500117632, a solicitar a prorrogação de prazo, no âmbito da candidatura ao Programa de apoio ao Comércio 2021, conforme previsto no artigo 17º do Regulamento do PROCOM, pelo facto de não o conseguir concluir dentro do prazo devido a atrasos com os fornecedores com materiais, que devido às circunstâncias atípicas inerentes, à falta de material afins para a conclusão dos mesmos.-----

Os Serviços informam que o beneficiário solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado, pelo fato de atrasos de fornecedores e materiais.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, consideram o pedido elegível.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PROJETO DE DECISÃO DAS CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS AO EMPREENDEDORISMO E AO EMPREGO EM ARCOS DE VALDEVEZ - APOIO AO TURISMO 2022: - Dos Serviços a remeterem o projeto de decisão com a avaliação das candidaturas apresentadas no âmbito do Programa em epígrafe, para efeitos de decisão do executivo municipal.--

Considerando a análise efetuada e face ao exposto, os Serviços propõem:-----

a) que sejam consideradas elegíveis 10 candidaturas;-----

b) que sejam admitidas condicionalmente as candidaturas nº 2 e 4, desde que apresentem os documentos de regularização determinantes da elegibilidade, até à decisão final do processo de atribuição dos incentivos; -----

c) que seja atribuído o apoio de **73 155,47 euros**, que inclui as 10 candidaturas elegíveis, estando o valor dentro da dotação orçamental do Programa; -----

d) que se proceda à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, sobre o presente projeto de decisão, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias úteis.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente projeto de decisão, bem como proceder à audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto no artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias.-----

PEDIDOS DE RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE IMT - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE A TRANSIÇÃO ONEROSA DE IMÓVEIS, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - De Sílvia Marie Neto Pedro, com o NIF 230768555, a solicitar o reconhecimento do direito à isenção de IMT para jovens. -

Os Serviços informam o seguinte:-----

1 - A requerente Sílvia Marie Neto Pedro, casada, residente no Lugar da Devesa,

Cx 102 freguesia de Ázere, 4970-077 Arcos de Valdevez, requereu a esta Câmara Municipal o reconhecimento do benefício da isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente do agregado familiar, ao abrigo das normas do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez, aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, em 3 de setembro de 2021, e publicado sob o Edital nº 921/2021, no Diário da República, 2ª Série, nº 203, de 19 de outubro de 2021.-----

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, presumindo-se que previamente à celebração da escritura de aquisição do imóvel, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu cônjuge José Joaquim Brito de Sousa.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo o seguinte:-----

A - Isenção de IMT: Relativamente a este benefício fiscal entendo que os pressupostos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de pretensão aquisição efetuada por jovens, de prédio urbano, situado na área do Município de Arcos de Valdevez, e destinado exclusivamente a habitação própria e permanente dos mesmos;-----

ii) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, ambos com 34 anos de idade, abaixo do limite definido para casais jovens (80 anos);-----

iii) Apresentou todos os documentos exigidos no artigo 7º do Regulamento para poder beneficiar do apoio traduzido na isenção total do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, nos termos do referido Regulamento.-----

B - Isenção de IMI: No que respeita à isenção de IMI, de referir que a requerente e seu cônjuge serão proprietários de imóvel para habitação própria e permanente do agregado familiar, conforme documentos junto (Contrato Promessa de Compra e Venda), pelo que reúne os requisitos legais para beneficiar de tal isenção.-----

Deste modo só depois do averbamento da morada fiscal para o tal imóvel o mesmo está em condições de lhe ver reconhecida tal isenção.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, reconhecer o direito à isenção total do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) na aquisição de imóvel destinado a habitação própria e permanente da requerente e do seu cônjuge, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.

No que respeita ao reconhecimento da isenção do IMI entendem que esse reconhecimento deverá ser concretizado logo que o mesmo demonstre ser titular do imóvel objeto de tal isenção.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 - Isenção do pagamento do IMT - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, pela aquisição de prédio urbano para

habitação própria e permanente da requerente;-----

2 – Isenção do pagamento do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, por 3 anos, renovável por mais 2 anos relativamente ao imóvel adquirido para habitação própria e permanente, a concretizar com a inscrição matricial do imóvel em nome da requerente.-----

PROPOSTA DE MAPA DO PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA 2023: - Pela

Presidência foi apresentada uma proposta do “Mapa de Pessoal” para o ano de 2023, elaborada de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, que aqui se dá como integralmente reproduzida, nos termos legais, acompanhada da seguinte “nota justificativa”:

1. Por força do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.--
2. De harmonia com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o mapa de pessoal é aprovado, mantido ou alterado pela Assembleia Municipal.
3. Nestes termos e para efeitos do cumprimento do disposto nos referidos artigos, submete-se à apreciação da Câmara a proposta do Mapa de Pessoal para o ano de 2023, a qual deverá ser objeto de aprovação pela Assembleia Municipal.
4. A presente proposta de “Mapa de Pessoal” tem subjacentes as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver pelos Serviços, e que contempla:-----
 - a) Os postos de trabalho correspondentes ao pessoal dirigente em comissão de serviço (5);-----
 - b) Os postos de trabalho que se encontram preenchidos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (261);-----
 - c) Os postos de trabalho que se encontram preenchidos em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (4);-----
 - d) Os postos de trabalho que se encontram em situação de cedência de interesse público (7);-----
 - e) Os postos de trabalho que se encontram em situação de licença sem remuneração (5);-----
 - f) Os postos de trabalho que vagaram em 2022, por aposentação/falecimento/cessação/licença sem remuneração (11);-----
 - g) Os postos de trabalho a ocupar através de mobilidades (9);-----
 - h) Os postos de trabalho a ocupar através de procedimento concursal (21);-----
 - i) Os postos de trabalho a ocupar através de mobilidade de outro órgão para o Município (2);-----
 - j) O posto de trabalho a ocupar através do Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade - Emprego Apoiado em Mercado Aberto (1).

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de mapa de pessoal para 2023, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal,

para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, no nº 4 do artigo 29º do Anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

PROPOSTA DE NÃO ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2023: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta no sentido de que a Câmara mantenha, **para vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2023**, os valores das taxas previstas na Tabela Geral de Taxas do Município:-----

“O nº 2 do artigo 2º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Arcos de Valdevez, em vigor, estabelece que os valores das taxas previstas na Tabela de Taxas Municipais são atualizados anualmente com base na taxa de inflação, para vigorar a partir de 1 de janeiro de cada ano económico, em consonância como disposto no artigo 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação.-----

O valor da inflação registado no mês de setembro passado, valor do último mês de referência publicado pelo INE, foi de **5,95%**, que representaria um aumento estimado de receitas municipais de 54.890 euros, aplicando a referida taxa e tendo em conta o valor previsível de receita a arrecadar no ano de 2023.-----

Considerando o momento de crise económica decorrente da pandemia, da guerra na Europa e da escalada de preços, como a que se está a viver atualmente;-----

Considerando que a Câmara Municipal poderá contribuir para a diminuição da carga fiscal e aumento da disponibilidade orçamental das famílias e das empresas que recorrem aos serviços do Município.-----

PROPONHO:-----

1 – Que de acordo com a referida disposição legal, a Câmara Municipal aprove a **não atualização** dos valores das taxas previstas na Tabela Geral de Taxas do Município, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023;-----

2 - Que esta deliberação seja remetida à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do definido na referida disposição legal, como proposta integrante do orçamento municipal para 2023.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do definido na alínea b) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NA FEIRA QUINZENAL E NO TERRADO DO MERCADO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2023: - Pela Presidência foi apresentada proposta no sentido de que a Câmara decidisse sobre as taxas municipais em vigor, devidas pela ocupação do terrado, pela ocupação acidental do recinto da feira quinzenal e pela ocupação do terrado do Mercado Municipal, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2023.-----

A Presidência propôs que a Câmara Municipal mantivesse a isenção concedida até ao final do ano corrente, para vigorar de **1 de janeiro até 30 de abril de 2023**, atendendo às dificuldades de retoma da atividade manifestada pelos feirantes, sendo o início do ano com meses mais complicados, fazendo-se uma reavaliação da situação até ao final de abril do próximo ano.-----

Informou que a ser aprovada a presente proposta, a mesma representava um

valor de receita não arrecadada estimada em cerca de 24.000,00 euros, tendo em conta o universo de feirantes.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de manutenção da isenção temporária das referidas taxas de ocupação, para vigorar de 1 de janeiro a 30 de abril de 2023, bem como remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: EMPREITADA DE “EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ASPRA – SABADIM”: - Dos Serviços a remeterem para conhecimento e respetiva aprovação, as peças de procedimento e projeto de execução com o intuito de se dar início ao procedimento concursal tendente à adjudicação da empreitada de “EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ASPRA – SABADIM”.-----

A empreitada compreende a expansão da rede de distribuição de água do concelho de Arcos de Valdevez, numa extensão de cerca de 830ml, na EN101 no lugar da Aspra, Sabadim, e estrada municipal EM505.-----

A solução proposta permite o abastecimento de água a cerca de mais 6 habitações e a interligação entre as redes de abastecimento de água gravíticas provenientes do R8 lado Sul em Sabadim e o R11 do lado Norte em Mei. Ambas as condutas chegam à zona do traçado do projeto em Ø63mm pelo que o diâmetro a dimensionar para esta nova rede está limitado aos diâmetros existentes.-----

Assim e face do exposto, propõem-se o seguinte:-----

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: “EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ASPRA – SABADIM”;-----

2. TIPO DE CONTRATO: Empreitada de Obra Pública;-----

3. PREÇO BASE: 93.000,00 euros, considerando o valor da estimativa orçamental apresentada pelo projetista com custos médios unitários do mercado, para prestações do mesmo tipo, acrescida de uma taxa de atualização de 20%;-----

4. PRAZO CONTRATUAL: 120 dias;-----

5. TIPO E FUNDAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO A ADOTAR: nos termos alínea b) do artigo 19º do CCP, sugere-se a modalidade de Concurso Público, sem publicação no JOUE, com vista à prossecução do princípio da concorrência;-----

6. ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art.º 46-Aº): Não está prevista a adjudicação por lotes nas peças do procedimento, nos termos do art.º 46Aº;-----

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: nos termos do artigo 74º do CCP, a proposta economicamente mais vantajosa: multifator: de acordo com o modelo de avaliação em anexo: Preço: 40% e valia técnica: 60%; -----

8. MEMBROS DO JÚRI: Efetivos: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo, Presidente do Júri, Maria Clara Rodrigues Amorim e Manuel Gaspar Cerqueira; Suplentes: Sérgia Catarina Ligeiro e Faustino Soares;-----

9. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO art.º 290.º-A DO CCP: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos

termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar o projeto de execução e as peças do procedimento concursal relativas à empreitada referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação; -

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL –
REGULAMENTO MUNICIPAL DO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO
HABITACIONAL - PEDIDO DE FIXAÇÃO DAS RENDAS MÁXIMAS POR
TIPOLOGIA PARA VIGORAR EM 2022/2023: - Da Responsável do Serviço de
Ação Social a informar o seguinte:-----**

1. A 2 de novembro de 2022, foi publicado no Diário da República, 2.ª série, o Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional, o qual define as regras de atribuição do subsídio ao arrendamento de habitação, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira, com periodicidade mensal, aos agregados que venham a solicitar este tipo de apoio e cumpram os requisitos de acesso ao mesmo;-----

2. Neste seguimento, e por forma a pôr em prática a execução desta medida, solicita à Câmara, conforme previsto no nº 4, do art.º 3º do citado regulamento, que aprove os valores das rendas máximas por tipologia de habitação, conforme proposta que a seguir apresenta e que foi calculada tendo em consideração os limites estabelecidos em portarias governamentais em vigor e os valores médios do mercado:---

- T0 - 250,00 euros;-----
- T1 - 300,00 euros;-----
- T2 - 400,00 euros;-----
- T3 - 450,00 euros;-----
- T4 - 500,00 euros;-----
- T5 - 550,00 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os valores das rendas máximas por tipologia de habitação propostos, de acordo com a informação dos Serviços.-----

**DIVISÃO CONCURSO PÚBLICO- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA A
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - ASSISTENTES
OPERACIONAIS PARA ESCOLAS- JANEIRO A AGOSTO 2023: – Dos Serviços**

a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista assegurar o recrutamento e a seleção de recursos humanos para a Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, na forma de Assistentes Operacionais para as Escolas municipais.-----

Neste sentido informam que:-----

a) Existe necessidade de assegurar 19 recursos humanos a integrar na Divisão de Desenvolvimento Sociocultural, para apoio operacional em equipamentos escolares; o trabalho será desenvolvido entre 1 de janeiro e 31 de agosto de 2023.-----

Pelo exposto, propõem que o fornecimento seja feito por Concurso Público;-----

- ya
- Opuy
- b) Solicitam a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----
 - c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 189.000,00 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.-----
 - d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 248 dias.-----
 - e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2023.-----
 - f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.-----

Assim e face do exposto:-----

1. Solicitam que o Júri seja formado pelos Membros efetivos Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares, Isabel Maria Alves Afonso e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os Suplentes Cláudia Maria Neves Guimarães e Faustino Gomes Soares;-----

2. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação;--

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

PROCEDIMENTO- ALUGUER DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PARA EXIBIÇÃO/ ANO DE 2023: - Dos Serviços a solicitarem autorização para abertura de um procedimento tendo em vista o aluguer de filmes cinematográficos para exibição no ano 2023.-----

Neste sentido informam que:-----

a) Existe a necessidade de assegurar fornecimento, em formato de aluguer, de 45 filmes cinematográficos para exibição no Auditório da Casa das Artes, balizados entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023, cumprindo assim as necessidades de exibição regular dos mais recentes filmes nacionais e internacionais.-----

Pelo exposto, propõem que o fornecimento seja feito por CONSULTA PRÉVIA, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 75.000 Euros, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 27.000,00 euros, acrescido de Iva à taxa legal em vigor.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 365 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2023.-----

f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente

procedimento.-----

Assim e face do exposto, propõem-se:-----

1. Por se entender serem fornecedores especializados neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta às seguintes entidades: -

- Cinebox, Lda.-----

- Dcinema, Lda.-----

- Show D'Ideias, Lda.-----

2. Solicitam que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira, e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares;-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designam Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços;

4. Designar o Júri do procedimento de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 67º do mesmo Código, com a composição indicada na presente informação;--

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe de divisão municipal, Nuno Miguel Sousa Ribeiro Soares.-----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO - CAMPOS DE TÊNIS E PADEL : ARCOS DE VALDEVEZ - ERROS E OMISSÕES: - Dos Serviços a informarem que no âmbito da execução a empreitada referida em assunto, apresenta-se o parecer da fiscalização, relativo aos erros e omissões, reclamados pelo empreiteiro na fase de execução do contrato, cuja análise discriminada se remete para a nota técnica em anexo.-----

Neste contexto, torna-se necessário proceder à aprovação dos respetivos trabalhos a menos e trabalhos complementares, que resultam em modificações objetivas e implicam o seguinte:-----

- Trabalhos a menos no valor de 7.025,51 euros, que correspondem a 1,98% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 19.549,22 euros, que correspondem a 5,50% do valor do contrato;-----

- Execução de trabalhos complementares de espécie não prevista no contrato no valor de 36.142,32 euros, que correspondem a 10,16% do valor do contrato;-----

Assim, tendo em atenção que o valor do contrato da empreitada é de 355.681,84 euros, o montante fica em 404.347,87 euros, que representa um acréscimo face ao valor contratual de 48.666,03 euros (quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e seis euros e três cêntimos), correspondente a 13,68 % do valor do contrato da empreitada.-----

Considera-se que a execução dos trabalhos complementares observa integralmente o disposto no artigo 370.º do CCP, nomeadamente na alínea a) e b) do

n.º2, assim como no n.º4, pelo que podem ser ordenados pelo Município.-----

Pelo exposto e considerando o interesse público, nos termos do disposto no artigo 311.º do CCP e seguintes, sugere-se o seguinte:-----

- Aprovação de trabalhos a menos no valor de 7.025,51 euros;-----
- Aprovação de trabalhos complementares de quantidade não prevista no contrato no valor de 19.549,22 euros;-----
- Aprovação de trabalhos complementares de não espécie prevista no contrato no valor de 36.142,32 euros;-----

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 315.º do CCP, informa-se que é requerida a publicitação da presente modificação, no prazo de cinco dias após a sua concretização.-----

Junta-se em anexo os mapas de quantidades de trabalhos a aprovar, bem como uma nota técnica que desenvolve cada uma das situações supramencionadas e um mapa com a compilação de todos os erros e omissões.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os mapas de trabalhos a menos e de trabalhos complementares, de acordo com a informação dos Serviços.--

PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE "PO 97/2014 - PE DAS MOGUEIRAS - PLATAFORMA NORTE" E LIBERAÇÃO DA RESPECTIVA CAUÇÃO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Boaventura & Boaventura, Lda., adjudicatária da empreitada "PO 97/2014 - Parque Empresarial das Mogueiras - Plataforma Norte", vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 24/03/2015.-----

Os prazos de garantia da obra terminam em 24/03/2025 para elementos construtivos estruturais; 24/03/2020 para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e terminou em 24/03/2017 para elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis.-----

Informa-se que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 7.419,01 euros, o qual poderá ser restituído os restantes 40%, (tendo sido liberados 60% no âmbito de vistorias anteriores) ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 15/09/2022, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados 60% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva da empreitada, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE "PO 108/2015 - PE DAS MOGUEIRAS - SANEAMENTO DE SOLOS" E LIBERAÇÃO DA RESPECTIVA CAUÇÃO: - Dos Serviços a informarem que a empresa Boaventura & Boaventura, Lda., adjudicatária da empreitada Parque

Empresarial das Mogueiras - Saneamento de Solos, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 30/07/2015.-----

O prazo de garantia da obra terminou para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 30/07/2020.-----

Informa-se que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 13.889,20 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro os restantes 40% (tendo sido liberados 60% no âmbito de vistorias anteriores), caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 15/09/2022, tendo sido lavrado respetivo auto em anexo.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados 60% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva da empreitada, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

LICENCIAMENTOS: - Foi presente o seguinte pedido respeitante a:-----

PROCESSO Nº 21/2004 – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO: - De **Portomoz, S.A.**, com o NIPC 515066052, a solicitar a receção provisória das obras de urbanização, sitas no lugar de Veiga - Giela, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, executadas ao abrigo do Alvará de Construção nº 1/2009.----

Os serviços técnicos informam que a Comissão de Vistoria emitiu parecer favorável à receção provisória das obras de urbanização, a 08/11/2022, após a entrega de elementos em falta e da correção das não conformidades detetadas na vistoria anteriormente realizada, em 30/06/2022.-----

Mais informam que o requerente veio, a 15/09/2022, solicitar à Câmara Municipal, na sequência da vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização realizada a 30/06/2022, libertação da caução de lotes apresentado como garantia. Para o efeito solicitou que seja retirada a hipoteca relativa aos lotes n.º 1 a 8, 22 e 23, e mantida a hipoteca relativa aos lotes n.º 25 e 26.-----

1. ANTECEDENTES-----

1.1 - No âmbito da renovação do alvará do loteamento n.º 1/2009, a caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, foi estabelecida por deliberação da Câmara Municipal de 22/06/2015, em **294.730,00 euros**;-----

1.2 - Por deliberação da Câmara Municipal de 26/09/2016, na sequência de um pedido do requerente, foi autorizada a prestação da caução através da hipoteca dos lotes n.º 1, 3, 4, 8, 9, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26;-----

1.3 - A vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização realizada a 30/06/2022, obteve parecer desfavorável, carecendo de entrega dos elementos em falta e da correção das não conformidades detetadas;-----

1.4 - Na sequência da análise aos elementos entregues pelo requerente a 13/10/2022, bem como da verificação da correção das não conformidades detetadas no ato de vistoria referido no ponto 1.3, a Comissão de Vistoria emitiu parecer favorável à receção provisória das obras de urbanização, a 08/11/2022.-----

2. APRECIACÃO-----

2.1 - Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua actual redacção, o conjunto das reduções efetuadas de acordo com o andamento dos trabalhos das obras de urbanização, não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização;-----

2.2 - Considerando o referido no ponto anterior, a caução a manter cativa até à receção definitiva das obras de urbanização deverá corresponder a 10% do valor inicial, ou seja, **29.473 euros**;-----

2.3 - Da avaliação aos **lotes n.ºs 25 e 26**, para o fim solicitado, atribui-se-lhes um valor de **47.788 euros**, determinado de acordo com o quadro, que se junta em anexo;----

2.4 - Apenas poderá ser aceite a hipoteca de lotes para efeitos de caução, se sobre os mesmos não se encontrem pendentes outras hipotecas ou ónus de qualquer natureza.-----

3. CONCLUSÃO-----

Face ao exposto, e atendendo ao disposto no n.º 2 do artigo 54.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua actual redacção, considera-se que a hipoteca sobre os lotes n.ºs 25 e 26, **é suficiente** para garantir o valor total da caução estabelecida, pelo que, do ponto de vista técnico, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, desde que sejam observadas as condições expostas no ponto 2.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a receção provisória das referidas obras de urbanização, bem como a liberação parcial da caução, mantendo-se a hipoteca sobre os lotes 25 e 26, de acordo com a informação dos Serviços.-----

EXPEDIENTE: - De Ivone Carla C. B. Ribas Gonçalves, NIF 214007421, a solicitar o pagamento de indemnização para reparação dos danos na sua viatura, causados por um buraco existente na estrada de Morilhões - S. Paio.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira informa o seguinte:-----

A requerente, Carla Gonçalves, residente em Caminho da Mercearia - Morilhões, Arcos de Valdevez (S. Paio), deste concelho, veio solicitar o pagamento dos danos - quebra da barra estabilizadora traseira do seu veículo automóvel, de matrícula 06-IT-34, alegadamente causada por uma abertura de vala profunda a toda a largura do caminho municipal CM 1321, no sentido Morilhões/Vila, e por paralelos soltos e depressão do caminho da Mercearia em Morilhões, ambos sem qualquer sinalização.-----

Foi solicitada informação aos Serviços da DOMCP, os quais vieram confirmar e admitir as situações descritas, nos termos seguintes:-----

“Relativamente ao solicitado, informa-se o seguinte:-----

- A travessia em causa é relativa a uma ampliação da rede de abastecimento de água, levada a cabo pelo Município;-----

- A reposição de pavimento da vala foi executada pelos Serviços de Conservação da Rede Viária em 11/05/2021, tendo o encarregado confirmado que aquando da sua execução, a vala apresentava uma depressão considerável, sem qualquer sinalização.---

- Sobre o estado de conservação do CM 1321-1, considera-se razoável, sendo

contudo de realçar alguns troços que foram alvo de remendagem, tornando o piso algo irregular.”-----

Nos termos do disposto no artigo 10º, n.º 3, da Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, sobre a responsabilidade civil extracontratual do Estado e de outras pessoas coletivas públicas, prevê-se uma presunção de culpa leve da Administração sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância, o qual pretende consagrar a orientação jurisprudencial já firmada no domínio do Decreto-Lei n.º 48051 quanto à culpa in vigilando, remetendo para um regime similar ao dos artigos 491º e 493º, n.º 1, do Código Civil. Este regime impõe um dever de provar que nenhuma culpa houve da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.-----

Cabem nesta norma sobre a presunção de culpa as situações em que existisse um encargo de vigilância por parte de entidades públicas, nomeadamente a danos causados pela existência de obstáculos na via pública, deficiente conservação das vias, queda de árvores, ruína de edifício ou rutura de condutas.-----

Foi apresentado orçamento de reparação no montante de 230,63 euros (duzentos e trinta euros e sessenta e três cêntimos) pelo que, e atento o exposto, somos do parecer que deve ser DEFERIDO O REQUERIDO, no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da nossa entidade e ao abrigo da Lei 67/2007, de 31 de dezembro, uma vez que se encontram preenchidos os pressupostos da responsabilidade civil: a violação do direito, de interesses alheios, a ilicitude, a imputação do facto ao agente, a existência do dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano.-----

Nesse sentido, deverá o presente pedido ser remetido à Câmara Municipal, para efeitos de decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de indemnização de acordo com a informação dos Serviços.-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROJETO - PROCOM 2021: - De Mário de Sousa Pires, Unipessoal, Lda., NIF 514237155, a solicitar prorrogação do prazo de execução do projeto, relativamente à candidatura PROCOM de 2021, por mais 3 meses de acordo com o estipulado no número 3, do artigo 17.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez, devido à conjuntura económica e financeira que atravessamos.-----

Os Serviços informam que o beneficiário vem solicitar a prorrogação por 3 meses para a conclusão do projeto, justificando que não foi possível, em tempo útil, cumprir o prazo do projeto previamente estipulado devido à conjuntura económica.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 17º do regulamento do Programa, pode ser aceite uma tolerância não prorrogável de 3 meses para a conclusão do projeto, sendo não participáveis as despesas realizadas para além deste prazo.-----

Sobre o exposto, consideram o pedido elegível a apreciação do Executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido de prorrogação, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO DIREITO À ISENÇÃO DE IMT - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE A TRANSIÇÃO ONEROSA DE IMÓVEIS, DE ACORDO COM O REGULAMENTO MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - De Liliana Cerqueira da Silva, com o

jk

NIF 263561780, a solicitar o reconhecimento do direito à isenção de IMT para jovens.--

Os Serviços informam o seguinte:-----

1 - A requerente Liliana Cerqueira da Silva, em união de facto, residente no Caminho no Beco de Crasto, Nº 6, União de Freguesias de Souto e Tabaco, 4970-680 Arcos de Valdevez, requereu nos termos do disposto no artigo 3º, do Regulamento nº 921/2021, publicado no DR, 2ª Série, nº 203 de 19 de Outubro, "Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivos à Habitação em Arcos de Valdevez", os seguintes incentivos:-----

A - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre a Transição Onerosa de Imóveis (IMT);-----

B - Isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóvel (IMI);-----

C - Isenção do Pagamento de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo;-----

D - Comparticipação na Totalidade do Pagamento de Ramais de Água e Saneamento;-----

E - Fornecimento, a título gracioso, de um dos projetos tipo construção de habitação de que o Município dispõe;-----

F - Comparticipação de 50% do custo do Projeto de Construção/Reconstrução.--

2 - A requerente apresenta o seu pedido nos termos gerais do Regulamento, juntando, para o efeito, elementos relativos à sua situação pessoal, bem como de seu cônjuge, José Dionísio Gomes Coelho, e um outro documento "Contrato de Compra e Venda - Prédio Rústico".-----

Assim, no que respeita à Isenção de Taxas Municipais Relativamente a Operações Urbanísticas do Processo, informam que o requerente não apresentou quaisquer documentos. Consultados os Serviços de Urbanismo do Município, referiram que deu entrada um projeto de construção, em nome de José Dionísio Gomes Coelho, companheiro da requerente, elaborado por uma empresa sediada em Arcos de Valdevez, e cujo processo tem o nº 12/2022, que se encontra em execução de obra.-----

A Comparticipação na Totalidade do Pagamento das Ligações de Água e Saneamento, pressupõe a execução da obra de construção da habitação e o respetivo pedido de ligação junto da entidade gestora das redes, neste caso a ADAM, pelo que tal benefício municipal se concretizará no momento da ligação da habitação às redes.-----

A requerente não apresentou qualquer documento de despesa ou contrato de aquisição do projeto de construção habitação, que permita definir a comparticipação municipal para esse tipo de benefício.-----

Tendo em conta o exposto, poderão ser admitidos os pedidos formulados e a Câmara Municipal sobre eles se pronunciar favoravelmente, sem prejuízo de a sua concretização carecer da aprovação de um projeto para a operação urbanística pretendida, bem como a sua licença de habitabilidade, ou seja, a construção de uma moradia destinada a habitação própria e permanente da requerente.-----

3 - Relativamente à verificação dos pressupostos objetivos e subjetivos e às condições gerais de acesso definidos regulamentarmente, informo que os mesmos estão preenchidos uma vez que:-----

i) Trata-se de um casal jovem, para os efeitos definidos no artigo 4º do referido regulamento, a requerente de 30 anos de idade (08.07.1992) e seu companheiro de 32 anos de idade (09.09.1990), abaixo do limiar máximo definido (80 anos);-----

ii) Residem no concelho de Arcos de Valdevez e têm a sua situação regularizada

perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, relativa a dividas de contribuições e impostos.-----

Informam que a requerente não tem direito ao IMT e IMI, requerido, uma vez que o regulamento não contempla, estes benefícios na aquisição de um terreno (prédio rústico) para construção, e quanto ao pedido de fornecimento, a título gracioso, de um projeto tipo construção de habitação de que o Município dispõe, julgo ter havido lapso da requerente, uma vez que requereu a comparticipação dos 50% do custo do projeto de construção, e do qual junta documentos, sendo os pedidos incompatíveis.-----

Nestes termos, entendem que poderá a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no artigo 10º do mesmo Regulamento, e com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação, reconhecer o direito aos incentivos requeridos, em C, D e F, sendo a concretização de cada um dos benefícios sujeita à verificação, em cada momento, e conforme o caso, dos pressupostos definidos para a sua atribuição, e mediante apresentação dos respetivos comprovativos.-----

Os Serviços informam que são de parecer que estes pedidos deveriam ser submetidos em três requerimentos distintos, por se tratar de assuntos respeitantes a entidades diferentes e que a seguir passam a descrever:-----

1- Relativo ao IMT e IMI (Autoridade Tributária);-----

2- Comparticipação na Totalidade do Pagamento das ligações de ramais e saneamento (ADAM);-----

3 - Isenção do pagamento de taxas relativamente a operações urbanísticas do processo, fornecimento a título gracioso, de um projeto tipo de construção de habitação se que o Município dispõe e comparticipação de 50% do custo do projeto de construção/reconstrução até ao montante de 1.000,00 euros, majorado em mais 50% se o projeto for elaborado por empresa sediada em Arcos de Valdevez (Câmara Municipal).

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto no artigo 10º do Regulamento Municipal para a Concessão de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação no concelho de Arcos de Valdevez, reconhecer o direito aos seguintes benefícios, com fundamento no nº 3 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação:-----

1 – Isenção do pagamento das taxas municipais relativamente a operação urbanística destinada exclusivamente a habitação própria e permanente, condicionada à emissão de atos de licenciamento ou autorização respeitantes processo de licenciamento da construção;-----

2 – Comparticipação na Totalidade do Pagamento das ligações de ramais e saneamento (ADAM), a concretizar após a emissão da autorização de utilização do imóvel; -----

3 – Comparticipação de 50% do custo do projeto de construção, até ao limite máximo de 1.000,00 Euros, majorado em mais 50%, se o respetivo projeto for elaborado por empresa sedeada em Arcos de Valdevez. -----

PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 793/2022 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA LABORATÓRIOS - OFICINAS DE CRIATIVIDADE HIMALAYA: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o Projeto de Decisão Final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente MARCALAB, Lda., pelo valor de 31.802,72 euros, mais IVA, e o prazo de execução de 90 dias.-----

Mais informam que juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de bens referida em epígrafe ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo como presente projeto de decisão.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MODELO DE ADEQUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS: - Pela Presidência foi apresentada a seguinte proposta de adequação da estrutura orgânica dos serviços do Município de Arcos de Valdevez, com a previsão de um limite máximo de onze subunidades orgânicas (Secção):-----

“A evolução das necessidades organizativas, a adequação à Lei vigente, e a tendência de inovação e modernização da estrutura orgânica do Município face aos desafios presentes e futuros que lhe são impostos, fundamentam a motivação para a presente proposta de reorganização da estrutura orgânica do Município.-----

Considerando:-----

- A preocupação com a necessidade de garantir um adequado apoio administrativo e logístico aos serviços operativos, com recurso a chefias enquadradas em doze subunidades orgânicas, e assim dar condições para o melhor desenvolvimento integral do serviço associado a cada uma dessas áreas de intervenção, com a adequada previsão e valorização de recursos;-----
- Funções de chefia técnica e administrativa em uma subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável; Realização das atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e diretivas superiores; Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade; Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.-----

Após uma análise da atual estrutura orgânica, decidiu-se proceder à apresentação da presente proposta de reorganização dos serviços.-----

Deste modo, e dando cumprimento ao previsto regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, apresenta-se a seguinte proposta de adequação da estrutura orgânica dos serviços do Município de Arcos de Valdevez, para efeitos de aprovação:-----

i) A organização e estrutura dos serviços da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez que se desenvolverá de acordo com os seguintes moldes:-----

a) Um modelo de estrutura orgânica do tipo hierarquizada;-----

b) A estrutura hierárquica em causa não comportará estrutura nuclear e será constituída por:-----

b.1) Um limite máximo de cinco unidades orgânicas flexíveis (Divisão Municipal);-----

b.2) Um limite máximo de doze subunidades orgânicas (Secção).-----

ii) Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, e por força do disposto no artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, deverá a mesma ser submetida à discussão e votação da Assembleia Municipal.

iii) Por último, caso a presente proposta venha a merecer aprovação dos órgãos municipais competentes, deverá ser promovida a publicação da estrutura orgânica

flexível que venha a ser aprovada, no Diário da República, 2ª Série, por força do disposto no nº 6 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, de modo a que ganhe plena eficácia”.-----

- Na discussão da proposta a Presidência explicitou que a mesma visava alterar o número de subunidades orgânicas correspondentes a secções administrativas, previstas na organização e estrutura dos serviços municipais, de 11 para 12, de modo a criar uma secção dependente da Divisão de Ambiente e Serviços de Gestão, que assegure um adequado apoio administrativo e logístico aos serviços operativos, nomeadamente da proteção civil, do ambiente e das florestas.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e da alínea m) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM A FREGUESIA DE PROZELO: - Da Junta de Freguesia de Prozele, a comunicar, na sequência da aprovação da candidatura “Projeto Prozele – Água, Património e Cultura” ao Programa PDR2020 (Renovação de Aldeias), que o valor do investimento total é de 70.374,72 euros. A Junta conseguiu o apoio ao investimento no valor de 48.065,65 euros, contudo fica à responsabilidade desta Junta de Freguesia os restantes 22.309,07 euros.-----

Como é do conhecimento, a Junta gere com muita dificuldade as verbas concedidas, o que a obriga a pedir um apoio ao Município para suporte deste excedente (22.309,07 euros), estando a Junta a reunir esforços para assegurar o valor do IVA de cerca de 6.000,00 euros.-----

- A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 17.850,00 euros, correspondente a 80% da componente não financiada.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 17.850,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela Freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele Órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram onze horas e vinte e cinco minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----

